



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 02/2022 - TRE-PB/PTRE/EJE/COEJE/SECATE

1 –OBJETO

Contratação de empresa para promover palestra motivacional em encontro com a presença dos servidores das zonas eleitorais que participaram dos trabalhos das Eleições 2022.

O palestrante deve possuir ampla experiência na área de desenvolvimento pessoal e notória especialização, ambas comprovadas na apresentação da proposta

Do serviço a ser contratado, tem-se a sua subsunção aos termos do artigo 13, VI , da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço técnico profissional especializado em treinamento. A equipe de planejamento entende que a contratação pode ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fulcro no que dispõe o art. 25, II, c/c o art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993.

2 – JUSTIFICATIVA

Diante dos desafios impostos pela pandemia de Covid-19 e as consequentes medidas de distanciamento social, que demandaram das instituições públicas uma nova modalidade de trabalho para os seus servidores, com a adoção do home office, os servidores da Justiça Eleitoral da Paraíba, nesses últimos dois anos, tiveram de se reinventar para cumprir com sua missão institucional de atender bem ao cidadão, além de desenvolver os atos preparatórios com vistas as Eleições 2022.

Por outro prisma, o fenômeno da desinformação afetou o cotidiano e a vida laboral de todos que fazem parte desta Justiça Eleitoral e que, nessa condição, enfrentaram questionamentos em contextos diversos, por vezes acompanhados de constrangimentos que atraíram desconforto, ansiedade e estresse.

Assim, no meio deste cenário atípico e ainda pandêmico, a Justiça Eleitoral mantém a sua irretocável reputação organizacional, apesar de ameaçada por campanhas de descrédito ao processo eletrônico de votação e estímulos à animosidade promovidos pela desinformação.

Mesmo diante desse quadro turbulento, fazer prevalecer a democracia e as Eleições Gerais 2022, protagonizadas por milhares de urnas eletrônicas em todo o país, que traduzirão a vontade de nosso povo, já torna vitoriosos todos os servidores que fazem da Justiça Eleitoral paraibana, por não desanimarem, seguindo em frente, "*íntegros e integrados*" na realização de um pleito célere e transparente, mostrando a capacidade de realizar com maestria, apesar dos percalços, as eleições gerais.

Visando à necessidade de integração entre os servidores desta Justiça Especializada, mormente nesse período pós-pandemia que também sucede à realização das Eleições 2022, faz-se necessário promover evento que permita a troca de experiências entre os diversos servidores sobre as atividades desenvolvidas em suas unidades. É sabido

que o crescimento de uma instituição depende da motivação das pessoas que a compõem e a troca de experiências entre os servidores deste órgão é ferramenta fundamental para o aperfeiçoamento das atividades a serem desenvolvidas.

A presente contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico 6 - Aperfeiçoar a gestão de pessoas - Refere-se ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da instituição. Contempla ações relacionadas à valorização dos servidores, à humanização nas relações de trabalho, à promoção da saúde, ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho, à qualidade de vida no trabalho, ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação e à adequada distribuição da força de trabalho.

3 – OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

3.1.1 - Promover um encontro entre servidores que integram as zonas eleitorais e sede do TRE/PB, a fim de participarem de uma palestra motivacional, com foco no desenvolvimento pessoal, com um palestrante de renome nacional e ampla experiência na área, reconhecendo e enaltecendo a importância de todos os que fazem a Justiça Eleitoral paraibana face ao êxito das Eleições 2022.

3.2 Objetivos específicos

3.2.1 Reconhecer a importância do trabalho desempenhado pelos servidores com vistas às Eleições 2022;

3.2.2 Promover um evento de integração e conagração entre servidores e gestores do TRE/PB;

3.2.3 Premiar servidores vencedores no concurso de Boas Práticas realizado pela SGP;

3.2.4 Promover uma palestra motivacional para servidores da sede e zonas eleitorais;

3.2.5 Promover um conagração entre servidores e gestores.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Art. 25, II c/c art. 13, VI ambos da Lei no 8.666/93 e Instrução Normativa no 01/2010 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 (que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional);

4.2 - Instrução Normativa no 05/2017 – SG/MPDG (que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);

4.3 Instrução Normativa no 01/2018 – TRE/PB (que regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito deste TRE-PB).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1 – Das obrigações da contratante

5.1.1 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço pactuado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa;

5.1.2 – Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao referido pacto, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

5.1.3 – Proporcionar as facilidades necessárias ao bom cumprimento das obrigações pactuadas;

5.1.4 – Comunicar à empresa formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas à prestação do serviço contratado;

5.1.5 – Observar para que, durante a vigência do pactuado, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.6 – Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.2 – Das obrigações da contratada

5.2.1 – Elaborar e fornecer material didático digital a ser utilizado durante a palestra;

5.2.2 - Manter o absoluto sigilo dos dados e informações adquiridos na vigência do contrato relacionados ao objeto do trabalho;

5.2.3 - Prestar o serviço pactuado nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações previstas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

5.2.4 – Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

5.2.5 – Manter, durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e impostos federais e estaduais) e qualificação exigidas;

5.2.6 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e todos os encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados que prestem serviço à empresa, bem como com as taxas, impostos, frete e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ora contratado;

5.2.7 – Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o contratante mantenha os contatos necessários;

5.2.8 – Informar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer problema técnico que venha ocasionar a indisponibilidade do produto objeto do contrato;

5.2.9 – Assumir total responsabilidade por quaisquer eventuais ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto contratado;

5.2.10 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto do presente contrato.

5.2.11 - Providenciar as despesas com passagens aéreas e deslocamento do palestrante.

6 – DO PAGAMENTO

6.1- A prestação do serviço será faturada após a realização da palestra, mediante a apresentação da nota fiscal em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – CNPJ n. 06.017.798/0001-60 - Endereço: Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-911.

6.2- O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, em parcela única e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo, portanto, serem informados os seguintes dados:

- banco (nome e código);
- agência (nome e código) e
- número da conta corrente.

6.3- Se a nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidade, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 Serão aplicadas as previstas na Instrução Normativa nº 01/2018-PTRE deste Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

8. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

8.1 A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

8.2 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.3 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.4 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.5 A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.6 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.7 As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A contratação deverá ser custeada com verba de capacitação da SECATE prevista para o exercício de 2022.

10 - DO CUSTO

10.1 - O custo para realização da palestra é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com todos os custos referentes a passagens aéreas, hospedagem e deslocamento do palestrante sendo de responsabilidade da empresa contratada.

10.2 - O preço ofertado deve estar de acordo com o praticado pela empresa com outras instituições.

11 - DO LOCAL, DATA DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO

11.1 O evento presencial está previsto para ocorrer no dia 11 de novembro de 2022, em local a ser definido:

- Plano A - auditório de um hotel da capital (a definir)
- Plano B - Sala de Sessões do TRE-PB (a definir)

11.2 O evento terá a seguinte programação:

- 16:00h - Credenciamento
- 16:15h - Abertura com o presidente Des. Leandro dos Santos
- 16:30h - Premiação dos vencedores no Concurso de Boas Práticas
- 17:00 às 18:00h - Palestra motivacional
- 18:00h - Atração cultural
- 18:15h - Encerramento

12 - DO PALESTRANTE

12.1- A contratação deverá ocorrer com o PROSER - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO SER LTDA EPP cujo Palestrante é Carlos Alberto Mascarenhas, conhecido como Kau Mascarenhas, que é palestrante, terapeuta, filósofo, escritor e consultor empresarial, com formação completa em PNL e em Coaching Ontológico e pós-graduações em Consultoria Organizacional e em Coaching e Líder Coach com base Ontológica e Neurobiológica.

Kau Mascarenhas tem atuado ministrando palestras e promovendo seminários e cursos sobre diversos temas nas áreas do desenvolvimento humano e programação neurolinguística em todo o Brasil, com experiência de mais de 25 anos trabalhando na área e reconhecimento nacional, possuindo notória especialização na área, e atendendo, portanto, aos requisitos da singularidade e notória especialização exigidos para a contratação por inexigibilidade.

13- DA VIGÊNCIA

13.1 - Como se trata de contrato de execução instantânea, a vigência do contrato se estenderá até o implemento do recebimento definitivo do objeto e consequente

adimplemento pecuniário por parte da Administração, considerando o prazo máximo fixado no art. 73, §3º da Lei 8.666/93, podendo ter seus prazos de execução prorrogados nos termos da legislação correlata e a critério da Administração

HERBERT SHIONE NUNES MARINHO
CHEFE DA SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ESTUDOS ELEITORAIS



Documento assinado eletronicamente por Herbert Shione Nunes Marinho em 04/10/2022, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANA KARLA FARIAS LIMA DE MORAIS
COORDENADOR(A) DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por ANA KARLA FARIAS LIMA DE MORAIS em 04/10/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI em 04/10/2022, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1392507&crc=1F7AA80C, informando, caso não preenchido, o código verificador **1392507** e o código CRC **1F7AA80C**..